



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**  
Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-3927/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº3927/2022 – Deputado César

**Ofício nº5638/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado César.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 16 de agosto de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PC

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND 3927/2022

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

**Assunto:** IND 3927/2022 - Indica que determine aos órgãos competentes que tome as medidas necessárias visando a instalação de um IML - Instituto Médico Legal, na cidade de Barueri.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe de autoria do Deputado Estadual Cezar, encaminho a Vossa Excelência a manifestação exarada pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Respeitosamente,

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

YOUSSEF ABOU CHAHIN  
Secretário Executivo da Polícia Civil  
Secretaria Executiva PC



Classif. documental

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
Gabinete da Superintendência

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Cezar  
**Assunto:** IND 3927/2022 - Indica que determine aos órgãos competentes que tome as medidas necessárias visando a instalação de um Instituto Médico Legal, na cidade de Barueri.  
**Número de referência:** IND 3927/2022

Este expediente trata das solicitações feitas pela Deputado Estadual Cezar para a instalação de uma Equipe de Perícias Médico Legais no município de Barueri.

O expediente retorna da Diretoria do Instituto Médico Legal, com os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, a Diretoria do Centro de Perícias do Instituto Médico Legal e a Chefia de Equipe de Osasco, nos informou que há longa data, vem se empenhando em efetuar tratativas junto à prefeitura de Barueri, para apreciação da viabilidade da transferência da Equipe de Perícias Médico Legais de Osasco (EPML Osasco) para aquela urbe, porém todos os esforços resultaram infrutíferos por "falta de agenda" por parte da municipalidade.

Ainda, levando-se em consideração a distância de 12 (doze) Km entre os municípios de Barueri e Osasco, e o fato do prédio da EPML Osasco estar em fase final de reformas pela prefeitura, e os dados estatísticos demonstram um baixo número de perícias originadas do município de Barueri na Unidade da EPML Osasco. Portanto a Diretoria Técnica do IML, que a despeito da relevância da solicitação do nobre Deputado, baseado na referida análise técnica, fica inviável a solicitação, no momento, mas deixamos a demanda registrada para o caso de se verificar futuramente a necessidade da instalação da unidade.

Ainda é importante ressaltar que, para instalação de um nova unidade do Instituto Médico Legal faz-se necessário todo corpo recurso humano, sendo que para uma equipe mínima são quase 20 profissionais entre médicos legistas, auxiliares e administrativo.

Restitua-se este expediente a Chefia da Assessoria Parlamentar, do Gabinete da Secretária de Segurança Pública, para conhecimento e deliberações.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

Classif. documental

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
Gabinete da Superintendência

Maurício Rodrigues Costa  
Superintendente da Polícia Técnico-Científica  
Gabinete da Superintendência

